



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.926, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 3.898, de 20 de julho de 2020, e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.898, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 30 (trinta) dias, até o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de dezembro de 2020

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 045/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014556 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74ADDEBE9F7DA9FFD23477BB40867E04

